

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 51, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Divulga a Agenda Tributária do mês de maio de 2012.

Alterado em 15 de janeiro de 2013, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.305, de 26 de dezembro de 2012.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010,

DECLARA:

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de maio de 2012, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
 - § 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:
- I o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon Mensal) até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento;

- II a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento;
- III a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:
- a) do mês de junho, para eventos ocorridos nos meses de janeiro a maio do respectivo ano-calendário; ou
- b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de junho a 31 de dezembro:
 - IV o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:
- a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo anocalendário; ou
- b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e do Dacon Mensal, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o anocalendário anterior ao do evento.

- Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica que permanecer inativa durante o período de 1º de janeiro até a data do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
 - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
 - a) a data da saída do País, em caráter permanente; e
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;
 - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
 - III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-

calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

- I a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou
- II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.
- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.
- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- \S 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defís) deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º

(primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- Art. 14. No caso de extinção decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total ocorrida no ano-calendário de 2012, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração de Serviços Médico e de Saúde (Dmed) 2012, relativa ao ano-calendário de 2012, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento, exceto quando o evento ocorrer no mês de janeiro, caso em que a Dmed 2012 poderá ser entregue até o último dia útil do mês de março de 2012.
- Art. 14-A. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sped até o 10^o (décimo) dia útil do 2^o (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial. (Incluído em 15 de janeiro de 2013, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.305, de 26 de dezembro de 2012.)

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão efetuar a transmissão da EFD-Contribuições até o 10º (décimo) dia útil do mês de fevereiro de 2013 em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita, referente aos fatos geradores ocorridos de 1º de março a 31 de dezembro de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas a tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado, que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, convertidos no inciso I do art. 7º e no art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 15. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO SÉRGIO SILVA DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

Agenda Tributária *Maio de 2012*

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

Receita Federal do Brasil.							
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)			
				Tuto Gerauor (TG)			
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)						
	Rendimentos do Trabalho						
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior						
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia			
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"			
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior	0481		"			
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas						
	(L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		"			
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		"			
	Remuneração de direitos	9427		"			
	Previdência privada e Fapi	9466		" "			
	Aluguel e arrendamento	9478		"			
	Outros Rendimentos	5015		TG			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia			
Diária	Importo cobro o Evroutocão (IE)	0107		Exportação, cujo registro			
Diaria	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		da declaração para			
				despacho aduaneiro tenha			
				se verificado 15 dias antes.			
				se verificado 13 dias antes.			
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01						
D 111111	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
	incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás			Importação, cujo registro			
	natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool			da declaração tenha se			
	etílico combustível.	9438		verificado no mesmo dia.			
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep						
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia			
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social						
	(Cofins)	5440		FG '1 1'			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia			
D:5: (a45.2	Accesiosão Desportivo que mentém Equipo de Eutabel						
Diário (até 2	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol			Data da maslimas≋a da			
	Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do			Data da realização do evento (2 dias úteis			
evento)	espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.			anteriores ao vencimento)			
eventoj	espetaculo (federação ou confederação), em seu proprio nome.		2330	anteriores ao vencimento)			
Diário (até 2	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ -			Data da realização do			
	(5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	evento (2 dias úteis			
realização do	(370 da receita orata destinada do eldoc de raccoor)		1310	anteriores ao vencimento)			
evento)				and the first term of the firs			
Até o 2º dia útil	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor						
	Público (CPSS)						
pagamento das	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem						
	remuneração	1684		Abril/2012			
dos servidores							
públicos							

	Maio de 2012			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
				1 1110 301 11101 (1 3)
D 4 1	D 1 4/ T 1 11 4 NIT/DIC/D		1700	N/A 1
Data de	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do
vencimento do				serviço
	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
da ocorrência	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras			
do fato gerador	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	"
(vide art. 11 do	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	"
ADE Codac nº 51	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
de 2012)	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	"
4	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
•	Rendimentos de Capital			
		9052		21 - 20/sh-:1/2012
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 30/abril/2012
1	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		
	Fundo de Investimento em Ações	6813		11
1	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº-			
	9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	0)21		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento			
	Coletivo	5286		21 a 30/abril/2012
		3280		21 a 30/abrii/2012
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	0.400		"
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 30/abril/2012
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
4	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou			
	Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 30/abril/2012
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		11
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
}	1 ,	5220		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda			"
1	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		''
	Seguros	3467		
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
7	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público			
	(CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 30/abril/2012
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
1	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-	/		
	Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-	1707		
	Orçamentária	1814		"
-	Orçanionaria	1014		

			T =	
Data de		Código	Código	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
7	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público			
	(CPSS)			
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		21 a 30/abril/2012
	CPSS - Patronal - Decisão Jud Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		"
8	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público			
	-CNPJ		7307	1º a 30/abril/2012
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público			
	- CNPJ - estoque		7315	"
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
10	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020		Abril/2012
	Cigarios do Codigo 2402.20.00 da Tipi	1020		AUIII/2012
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
10	Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Abril/2012
	Juros de empresamos externos	3299		ADIII/2012
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
13	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/maio/2012
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		1- a 10/111a10/2012
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações	6813		"
		5273		,,
	Operações de swap			,,
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		,,
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 0.240/05)	5706		
	9.249/95)	5020		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			10 10/ 1/2012
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento	5006		1º a 10/maio/2012
	Coletivo	5286		
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	0.400		"
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		,,
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos	0016		10 - 10/ - /2012
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/maio/2012
	Prêmios obtidos em bingos	8673		<u>"</u>
	Multas e vantagens	9385		
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou			
	Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/maio/2012
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
		0		

	Maio de 2012	<i>αι</i>	a	.
Data de		_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
				, , ,
15	Contribuição para o PIS/Pasep			
10	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito			
	privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		16 a 30/abril/2012
				10 a 30/ab/11/2012
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		"
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social			
	(Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito			
	privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		16 a 30/abril/2012
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"
		3746		,,
	Retenção - Aquisição de autopeças	3/40		
15	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito			
	privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		16 a 30/abril/2012
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		"
	1 3 I			
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio			
	Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus			
	derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus			
	derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Abril/2012
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no			
	Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao			
	exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000,			
	alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Abril/2012
	anterado pero art. o da Eer ir 10.332/2001.	0/41		710111/2012
15	Contribuição do Diano do Coguridado Cosial Comiday Dáblico			
13	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público			
	(CPSS)	1.661		40 40/ 1/2040
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/maio/2012
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-			
	Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-			
	Orçamentária	1814		"
				"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		·
	CPSS - Patronal - Decisão Jud Mandado Segurança - Operação			"
	Intra-Orçamentária	1808		"
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público			
	(CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição			
	de Pequeno Valor	1723		Abril/2012
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição	•		
	± ′	1730		,,
	de Pequeno Valor	•		
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de			"
	Pequeno Valor	1752		"
	CPSS - Patronal - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			
	Valor - Operação Intra-Orçamentária	1837		"

Data de encimento	Tributos	Darf	Código GPS	Período de
			(7P3	Apuração do
	17.00005		012	Fato Gerador (FG)
			1005	40 00/ 1 11/0040
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 30/abril/2012
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de		1120	"
	45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	"
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade -		11.50	
	recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	"
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	"
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento			
	mensal - NIT/PIS/Pasep		1473	"
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	"
	Empregado Doméstico - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1600	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento			
	para Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº-			
	12.470/2011		1830	"
	MEI - Complentação Mensal		1910	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	"
18	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
10	Serviços	2985		Abril/2012
	Indústria	2991		"
40				
18	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital	2200		41 11/0040
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Abril/2012
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado	0561		Abril/2012
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223		"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho,			
	exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		"
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		"
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Abril/2012
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Beneficio Livre (VGBL)	6891		"
	Indenização por danos morais	6904		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o			
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5928		"
	Outros Rendimentos	3,20		
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos			Abril/2012
	Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº			110111/2012
	7.713, de 1988	1895		
	Demais rendimentos	8045		"
10	Contribuição pous o DIC/Desser			
18	Contribuição para o PIS/Pasep	1571		A L:1/2012
	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Abril/2012
10	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
18	Entidades financeiras e equiparadas	7987	,	Abril/2012

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
18	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou		2852	Diversos
	Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou		2950	"
	Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	"
18	Simples - CNPJ		2003	1º a 30/abril/2012
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física. Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre		2011	n .
	contratação de transportador rodoviário autônomo.		2020	"
	Empresas em geral - CNPJ		2100	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.) Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do		2119	"
	cooperado - Lei nº 10.666/2003.		2127	"
	Empresas em geral - CEI		2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras		2200	
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	"
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	"
	Órgãos do poder público - CEI		2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			
	produto rural do produtor rural pessoa física. Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de		2437	"
	transporte rodoviário autônomo Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ - retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em		2445	"
	seu próprio nome.		2500	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)		2615	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CNPJ Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço -		2631	"
	CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal) Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de		2640	"
	serviço - CEI Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI		2658	"
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,		2.02	
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	"
	Comercialização da produção rural - CEI Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo		2704	"
	para outras entidades (Senar)		2712	"

Data de	Maio de 2012	Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
21	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público -		4308 6106 6505	Diversos
	referência			
21	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Abril/2012
21	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções no âmbito do PMCMV (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4095 1068 4112		Abril/2012 "
21	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções no âmbito do PMCMV (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4095 1068 4153		Abril/2012 "
21	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções no âmbito do PMCMV (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4095 1068 4138		Abril/2012 "
21	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofin Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções no âmbito do PMCMV (IRPJ,	4095		Abril/2012
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	1068 4166		"

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		11 a 20/maio/2012
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	0,21		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento			
	Coletivo	5286		11 a 20/maio/2012
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	3200		11 a 20/111a10/2012
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos	9433		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/maio/2012
		8673		11 a 20/111a10/2012
	Prêmios obtidos em bingos	1		"
	Multas e vantagens	9385		
23	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)	1150		11 20/ 1/2012
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/maio/2012
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
25				
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	5110		11 11/2012
	Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi	5110		Abril/2012
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros			
	(códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33,	5100		"
	87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		"
	Cervejas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da Lei			
	nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.	0821		"
	Demais bebidas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J			
	da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.	0838		"
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto			
	("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Abril/2012
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições	30,0		INTIMEVIA
	87.01 a 87.05;	0676		**
1	07.01 u 07.00,	30,0		

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Posição na Tipi Produto 84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,			
	autopropulsados; 84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para	1097		Abril/2012
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte; 84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou	1097		"
	selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da			
	posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09); 87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais,	1097		"
	incluindo o motorista;	1097		"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias; 87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os	1097		"
	concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias; 87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados	1097		"
	com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
25	Contribuição para o PIS/Pasep	0100		A1 11/2012
	Faturamento	8109 8301		Abril/2012
	Folha de salários	3703		"
	Pessoa jurídica de direito público	8496		"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis	6824		"
	Não-cumulativa	6912		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		"
	Cervejas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.	0679		"
	Demais bebidas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.	0691		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		"
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Demais Entidades	2172		Abril/2012
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		"
	Combustíveis	6840		"
	Não-cumulativa	5856		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária Cervejas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da Lei nº	1840		"
	10.833, de 29 de dezembro de 2003. Demais bebidas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da	0760		"
	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0776		"
	ant. 5 da Lei ii 7.716, de 27 de novembro de 1776.	0929		

Data de			Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor			
	Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/maio/2012
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		11
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-	1,1,		
	Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-	1707		
	Orçamentária	1814		"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690	İ	11 a 20/maio/2012
	CPSS - Patronal - Decisão Jud Mandado Segurança -			
	Operação Intra-Orçamentária	1808		"
31	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190]	Abril/2012
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas			
	liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em			"
	moeda estrangeira	8523		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		
	2ª Quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211		Ano-calendário de 2011
31	Lumasta achus Oromazza da Cuidita Câmbia a Samus au			
	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Abril/2012
	Continuo de Berryanivos	2)21		110111/2012
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e			
	Ganhos de Capital Distribuídos	5232		Abril/2012
21	Lumanta da Danda das Dassasa Lurídiaes (IDDI)			
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	1599		Janeiro a Março/2012
	Estimativa Mensal	2319		Abril/2012
	Demais Entidades		1	
	Balanço Trimestral (2ª quota)	0220		Janeiro a Março/2012
	Estimativa Mensal	2362	İ	Abril/2012
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real		l l	
	Optantes pela apuração com base no lucro real			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	3373		Janeiro a Março/2012
	Estimativa Mensal	5993		Abril/2012
	Lucro Presumido (2ª quota)	2089		Janeiro a Março/2012
	Lucro Arbitrado (2º quota)	5625		II *1/0040
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Abril/2012
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou Arbitrado	0231		"
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº		}	
	8.167/91 (2ª quota)	9004		Janeiro a Março/2012
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9004	-	Abril/2012
	THORESONIALIVA OPÇÃO ALL. 7 MA LOT II 0.10//71	7017		140111/2012

Data de Venciment o	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª quota) FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª quota) FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes	9020 9032 9045 9058		Janeiro a Março/2012 Abril/2012 Janeiro a Março/2012 Abril/2012
31	pelo Simples Nacional Contribuição para o PIS/Pasep Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito	0507		"
	privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770		1º a 15/maio/2012
31	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746		1º a 15/maio/2012 "
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		1º a 15/maio/2012
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (2ª quota)	2030		Janeiro a Março/2012
	Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (2ª quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2ª quota)	2469 6012 2484 2372		Abril/2012 Janeiro a Março/2012 Abril/2012 Janeiro a Março/2012
31	Programa de Recuperação Fiscal (Refis) Parcelamento vinculado à receita bruta Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996 ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126		Diversos
31	Parcelamento Especial (Paes) Pessoa física Microempresa Empresa de pequeno porte Demais pessoas jurídicas Paes ITR	7042 7093 7114 7122 7288		Diversos " " " "
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples Demais pessoas jurídicas	0830 0842		Diversos "

Data de	Mato de 2012	Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB	0203		Diversos
	nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008	5075		21701303
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos
31	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo	1136		Diversos
	Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não	1165		"
	Parceladas Anteriormente - Art. 1º PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art.	1194	-	"
	3º PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento	1204	-	"
	Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não			"
	Parceladas Anteriormente - Art. 1º RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos			"
	Ordinários - Art. 3º RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	1240	-	"
	Anteriormente - Art. 1º RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refís, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1279 1285		"
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º			"
	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual,		1759	Diversos
	Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		1201	"
	ACAL - CNPJ		3000	"
	ACAL - CEI GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento		3107	"
	exclusivo pelo órgão emissor)		3204	"

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo			
	órgão emissor)		4006	Diversos
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	"
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4200	"
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -			
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	"
	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6009	"
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência		(202	,,
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6203	"
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência		6300	,,
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência		0300	
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6408	"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime		0 100	
	próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público -			
1	referência		6513	"

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa

	incidência de multa.		
Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração	
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas		
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 30/abril/2012	
8	Dacon Mensal - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	Março/2012	
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 30/abril/2012	
15	DCP - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	Janeiro a Março/2012	
15	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita. - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real. - Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011 - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real (Alterado em 15 de janeiro de 2013, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.305, de 26 de dezembro de 2012.)	Março/2012	
22	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – Mensal	Março/2012	
25	DCide - Combustíveis - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	Maio/2012	
31	DASN-SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual	Ano-calendário de 2011	
31	DIPI - TIPI 33 - produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria	Março e Abril/2012	
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas		
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 30/abril/2012	
31	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Abril/2012	